

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA DA MISSÃO JEQUITINHONHA PARA ESTUDANTES, EGRESSOS(AS) E PROFISSIONAIS MÉDICOS(AS) DAS ESCOLAS DA INSPIRALI**

**Nº 5/2025**

A Comissão da Inspirali constituída para operacionalização da **Missão Jequitinhonha 03**, aqui representado pelos representantes legais das instituições mencionadas, em consonância ao que estabelece e regulamenta a Lei nº 9.608/98, lançam este Edital, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I – DO CONCEITO E DAS FINALIDADES**

Art. 1º - O voluntariado é uma atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, embasada pela Lei nº 9.608/98.

Art. 2º - A Missão Jequitinhonha promovida pela Inspirali tem como finalidade organizar ações, permitindo que os estudantes do curso de medicina conheçam a realidade de nosso meio e de áreas distantes.

Parágrafo primeiro: **Objetivo geral** - Realizar um conjunto de ações humanitárias em caráter de voluntariado, junto às populações de vulnerabilidade, trazendo a oportunidade de um ensinamento do indivíduo em formação, como forma de melhorarmos a saúde da sociedade, acalentando a dor e trazendo o sentimento de respeito e preocupação com aqueles esquecidos pela comunidade e pelas instituições, melhorando as pessoas e auxiliando na evolução do mundo.

**CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º - A Missão Jequitinhonha 03 ocorrerá no período de **24/08/2025 a 31/08/2025** totalizando sete dias de empenho nos municípios: Chapada do Norte e José Gonçalves de Minas.

Para a Missão Jequitinhonha 03, estão aptos a participar os estudantes do curso de Medicina das escolas: AGES Jacobina, AGES Irecê, FASEH, UAM Mooca, UAM Piracicaba, UAM São José dos Campos, UNIBH, UNIFACS, UNIFG Brumado, UNIFG Guanambi, UNISUL Pedra Branca, UNISUL Tubarão, UnP e USJT.

**CAPÍTULO III-CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Art.4º - São pré-requisitos para inscrição neste edital:

I - Estar vinculado(a) como docente ou preceptor(a) no semestre da missão em uma das IES da Inspirali; ou ser médico(a) egresso(a) de uma das IES da Inspirali e participante de uma das Missões Inspirali na época da graduação; ou estar cursando do 07º ao 12º semestre do curso de Medicina;

II - Estar disponível para ausentar-se no período da missão em comum acordo com a coordenação do curso no caso de ser docente ou preceptor(a);

III - Estar com CRM ativo em uma das especialidades descritas no quadro de vagas no caso de ser docente, preceptor(a) ou egresso;

IV - Preencher de forma completa e detalhada o formulário de inscrição até o dia **28/06/2025**, às 23h59 através do link:

<https://forms.gle/mjm1dzTDrgds7c4V8>

**CAPÍTULO IV- CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Art.5º - São critérios para participação na **Missão Jequitinhonha 03**:

I - Estar devidamente matriculado(a) no semestre da missão em uma das IES da Inspirali participantes;

II - Estar com cartão vacinal atualizado conforme vacinas recomendadas para viagem internacional e Programa Nacional de Imunização para profissionais de saúde;

III - Participar de todas as capacitações pré-missão;

IV - Assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM, VOZ, DEMAIS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ACORDO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS;

V - Assinar o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

Parágrafo único: caso qualquer um dos critérios supracitados não seja cumprido, o(a) selecionado(a) poderá ser desclassificado(a), a qualquer tempo do processo, dando oportunidade de convocação do cadastro reserva.

## **CAPÍTULO V - SELEÇÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS MÉDICOS(AS)**

Art. 6º - A seleção dos(as) profissionais médicos(as) será realizada pela Comissão Organizadora da Travessia Humanitária da Inspirali, por meio de anuência da coordenação do curso ao qual está vinculado(a), podendo ser realizada entrevista com o profissional.

Parágrafo primeiro: Será dada preferência para profissionais médicos(as) que, independentemente de sua especialização, atuem nas seguintes áreas: Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, ou mesmo de outras áreas, mas que também exerçam atuação generalista.

Parágrafo segundo: Será dada preferência pelas especialidades demandadas pelas secretarias municipais de saúde dos municípios onde atuaremos, conforme a missão.

Parágrafo terceiro: Será dada preferência para profissionais médicos da FASEH e UNIBH.

Parágrafo quarto: Será dada preferência para profissionais médicos(as) que tenham trajetória em outros projetos humanitários, ações sociais, disponibilidade, resiliência, flexibilidade entre outras características.

## **CAPÍTULO VI – SELEÇÃO DOS(AS) EGRESSOS(AS) E ESTUDANTES**

Art. 7º - O processo seletivo para egressos(as) e estudantes compreenderá as seguintes etapas:

Parágrafo primeiro: Os(As) egressos(as) inscritos serão avaliados quanto ao cumprimento dos critérios para inscrição, conforme capítulo III, art. 4º deste Edital;

Parágrafo segundo: Os(As) egressos(as) serão avaliados de acordo com os resultados obtidos durante a Missão a qual participou, podendo ser realizada entrevista, via plataforma Teams, em data e horário a ser informado por e-mail, a critério da coordenação do curso e da comissão organizadora. Os classificados serão ordenados de forma crescente e aprovados em número correspondente às vagas disponibilizadas, ficando os demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência.

Art. 8º - O processo seletivo para estudantes ocorrerá da seguinte forma:

1ª etapa - Os estudantes inscritos serão avaliados pela comissão organizadora sobre a obediência dos critérios de participação referentes à matrícula.

2ª etapa - Essa etapa será realizada pela coordenação do Curso de Medicina, com apoio do Comitê Estudantil Voluntariado.

Parágrafo primeiro: Nas IES com Comitê Estudantil Voluntariado será considerado o maior Escore de Presença, conforme Regimento Interno do Comitê Estudantil Voluntariado da Inspirali. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem abaixo:

- Menor Escore de Presença negativo;
- Etapa mais avançada no Curso de Medicina;

- Menor participação em Missões Humanitárias da Inspirali;
- Idade mais avançada.

Parágrafo segundo: Nas IES sem Comitê Estudantil Voluntariado ou com Comitê Estudantil Voluntariado que ainda não utilizam score de presença nas ações realizadas, será considerado o número de ações humanitárias comprovadas (1 ponto para cada atividade). Serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem abaixo:

- Etapa mais avançada no Curso de Medicina;
- Menor participação em Missões Humanitárias da Inspirali;
- Idade mais avançada.

Parágrafo terceiro: Será dada preferência para estudantes que ainda não tenham participado de nenhuma edição desta missão.

Parágrafo quarto: São consideradas atividades humanitárias certificados ou comprovantes das instituições executoras de projetos de extensão com enfoque social (projetos de alfabetização, educação em saúde e capacitação profissional), atendimento voluntário em instituições de assistência (abrigos, orfanatos, casas de apoio, asilos, hospitais filantrópicos e unidades prisionais), campanhas de saúde pública ou cidadania (vacinação, doação de sangue, conscientização de saúde, direitos humanos e combate a violência), mutirões de atendimento médico, trabalho com população em situação de vulnerabilidade (moradores de rua, refugiados, indígenas e quilombolas), projetos com enfoque ambiental e comunitário, participação em grupos de apoio e escuta (acolhimento emocional e apoio a vítimas).

**Não serão pontuados certificados das Missões Humanitárias da Inspirali.**

Parágrafo quinto: Nas IES sem Comitê Estudantil Voluntariado ou com Comitê Estudantil Voluntariado sem score de presença, os documentos comprobatórios das ações humanitárias deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em campo específico para este fim, durante o período de vigência do edital.

IES sem Comitê Estudantil Voluntariado ou com Comitê Estudantil Voluntariado sem score de presença:

AGES Irecê, AGES Jacobina, FASEH, UAM Mooca, UAM Piracicaba, UNIFACS, UNIFG Brumado, UNIFG Guanambi e UnP.

Art. 9º - Os(As) estudantes classificados(as) serão ordenados(as) de forma crescente e aprovados em número correspondente às vagas disponibilizadas para sua respectiva IES, ficando os demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência ou caso algum(a) estudante que não cumpra com as exigências da missão.

Art. 10º - Em cada missão, a participação da diretoria do Comitê Estudantil Voluntariado da IES será limitada a, no máximo, 50% das vagas disponíveis, quando o número total de vagas for par. Para escolas com número ímpar de vagas, será aplicada a seguinte distribuição:

Quando houver 3 vagas, 1 será destinada à diretoria e 2 aos demais alunos;

Quando houver 5 vagas, 2 serão destinadas à diretoria e 3 aos demais alunos.

Em todos os casos, a seleção seguirá os critérios estabelecidos de classificação e desempate.

Art. 11º - Todas as comunicações das etapas de seleção serão feitas por e-mail, de acordo com o endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. É de responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento das comunicações conforme cronograma disponibilizado neste Edital;

Art. 12º - O prazo para contestação é de 24h a contar da data e hora de divulgação do resultado, pelo e-mail da Travessia Humanitária.

Art. 13º - Após o envio do e-mail, o(a) estudante deverá respondê-lo para confirmação de sua participação em até 72h. Caso a confirmação não aconteça neste período, o(a) estudante poderá ser desclassificado(a) e o(a) suplente pode ser chamado(a). No caso do acionamento do(a) suplente, a ausência de retorno imediato por e-mail, telefone ou WhatsApp implica em sua desclassificação e o(a) próximo(a) suplente poderá ser chamado(a), devido aos prazos operacionais curtos.

Art. 14º - O estudante que possuir avaliação de caráter técnico ou pessoal desfavorável em alguma missão humanitária da inspirali ou em seu histórico pessoal/acadêmico no curso de Medicina, poderá ser desclassificado do processo seletivo.

Art. 15º - Cada estudante poderá participar de, no máximo, **uma missão por semestre**, totalizando **duas missões por ano letivo**. A limitação visa garantir a rotatividade e a equidade de oportunidades entre todos os alunos interessados.

## CAPÍTULO VII - DAS VAGAS

Art. 16º - As vagas por IES para participar **da Missão Jequitinhonha 03, de 24/08/2025 a 31/08/2025**, estão explicitadas na tabela abaixo:

| PROFISSIONAL MÉDICO(A)                                                                    | VOLUNTÁRIOS(AS) | CADASTRO RESERVA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| Docente Médico(a) ou preceptor da FASEH ou UNIBH                                          | 2               | 6                |
| Docente Enfermeiro(a) ou preceptor do curso de Medicina da FASEH ou UNIBH                 | 1               | 3                |
| Egresso(a) da FASEH ou UNIBH que tenha participado de uma Missão Humanitária da Inspirali | 1               | 3                |

| ESTUDANTES                                                                                                                              | VOLUNTÁRIOS(AS)    | CADASTRO RESERVA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| FASEH                                                                                                                                   | 5                  | 10               |
| UNIBH                                                                                                                                   | 5                  | 10               |
| AGES Jacobina, AGES Irecê, UAM Mooca, UAM Piracicaba, UAM SJC, UNIFACS, UNIFG Brumado, UNIFG Guanambi, UNISUL PB, UNISUL TB, UnP e USJT | 2 vagas por escola | 10 por escola    |

Parágrafo primeiro: Em caso de desistência de voluntário(a) selecionado(a), será convidado(a) o(a) primeiro(a) suplente do cadastro reserva, aplicando-se os mesmos critérios dispostos no Artigo 5º.

Parágrafo segundo: A convocação de suplente será feita condicionada à sua matrícula e participação do mesmo na 1ª capacitação pré-missão. Os não participantes serão, automaticamente, desclassificados do processo.

## CAPÍTULO VIII - DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art 17º - As atividades realizadas durante a missão são equivalentes àquelas que os estudantes desenvolveriam nas unidades curriculares nas quais estão matriculados durante o período. Assim, o registro de presença e quaisquer avaliações que ocorrerem durante a missão, documentados com base na participação e no desempenho dos estudantes, será enviado à Coordenação do Curso. O(A) estudante participante da missão não deverá realizar reposição das atividades na IES. Tendo havido alguma avaliação na IES durante a missão, seu conceito/nota deverá ser substituído pelo conceito/nota emitido na missão.

Parágrafo primeiro: Os alunos possuem liberação das atividades acadêmicas dois dias antes do início da missão e dois dias após término, ou seja, dias 22 e 23/08 e 01 e 02/09.

Parágrafo segundo: Quanto à responsabilidade financeira na Missão Jequitinhonha, é de responsabilidade do(a) estudante os seguintes custos:

- Passagem aérea ida e volta da cidade de origem à Belo Horizonte;
- Translados internos;

- Alimentação antes e após a missão, caso necessário
- Hospedagem antes e após a missão, caso necessário
- Pode ser requerido algum custo adicional a depender das negociações da missão, que será orientado durante a capacitação pré-missão.

## CAPÍTULO VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Dispõe sobre o cronograma resumido da Missão Jequitinhonha 03.

| ATIVIDADE                                                                                                | PERÍODO                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do edital                                                                                     | 24/06/2025              |
| Período de Inscrições                                                                                    | 24/06/2025 a 28/06/2025 |
| 1ª etapa de seleção: Análise do cumprimento dos critérios para inscrição (comissão organizadora)         | 29/06/2025              |
| 2ª etapa de seleção: Avaliação pela Coordenação do curso de Medicina e/ou Comitê Estudantil Voluntariado | 30/06/2025 e 03/07/2025 |
| Divulgação do resultado                                                                                  | 04/07/2025              |
| Capacitação pré-missão                                                                                   | 08/07/2025              |
| Ponto de partida UNIBH                                                                                   | 24/08/2025 às 7h        |
| Ponto de partida FASEH                                                                                   | 24/08/2025 às 8h        |
| Retorno a Belo Horizonte                                                                                 | 31/08/2025              |

Art. 19º - A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição neste edital.

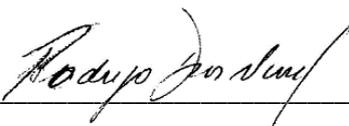
Art. 20º - Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Médica Acadêmica.

Art. 21º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Este Edital poderá ser alterado pela Diretoria Médica Acadêmica, dando-lhe a devida publicidade.

Art. 23º - A Inspirali, na qualidade de organizadora da Missão Jequitinhonha, atua em colaboração com parceiros institucionais e com a gestão municipal. Dessa forma, por motivos de força maior que impactem a execução da missão, sua realização poderá ser suspensa.

São Paulo, 23 de junho de 2025.



Comissão Organizadora da Travessia Humanitária da Inspirali

Diretoria Médica de Extensão Curricular, Extracurricular e Travessia Humanitária da Inspirali